



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00399/2018

Suspende a cumulação da atribuição de motorista com a de cobrador de ônibus e organiza um grupo de trabalho no âmbito do Município de Uberlândia

Câmara Municipal De Uberlândia Aprova

Art. 1º Os serviços de transporte coletivo, operados por empresa pública, sociedade de economia mista ou particulares através de concessão, permissão ou autorização, ficam proibidos de cumular a atribuição de motorista com a de cobrador de ônibus no Município de Uberlândia.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo abrange todos os modelos de veículos, sejam eles ônibus convencionais, micro-ônibus e/ou outro modelo utilizado para os mesmos fins, exceto Vans, de qualquer tipo de linha.

Art. 2º As empresas manterão, em cada veículo um profissional qualificado para exercer as funções de cobrador de passagens, controlador de bilhetagem eletrônica e liberador de catraca.

Art. 3º As empresas terão um mês para providenciar a adaptação de seus veículos e de seu quadro de pessoal às normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As empresas não poderão reduzir a frota circulante com fundamento na inadequação dos veículos.

Art. 4º Pelo descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I advertência;

II multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração autuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00399/2018

III na primeira reincidência, será aplicada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada infração autuada, podendo ser aumentada em dez vezes no caso de reincidência reiterada;

IV após dez autuações, deverá haver cassação ou revogação de concessão, permissão ou autorização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

A importância dessa lei baseia-se no fato de que a cumulação de função de cobrador e motorista pelo mesmo profissional, além de prejudicar o exercício eficiente de ambas atribuições, pode também potencializar os riscos de acidentes de trânsito, pois o funcionário é impelido constantemente a dividir sua atenção entre o recebimento de passagem, a conferência e entrega de troco e a liberação de catraca, além de ter que estar atento a todo momento, ao trânsito e à condução do veículo. Além do motivo acima levantado o cobrador é um auxiliar do motorista, melhorando a qualidade do atendimento, visto que este prestará ajuda aos usuários do transporte público, além de acelerar o atendimento.

Ver. Dra. Jussara
Vereador